



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO 003/2021

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Fornecimento, de 25 (vinte e cinco) Fontes Slim para alimentação dos computadores que fazem parte do setor de Tecnologia da Informação (TI), para atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO MASTER COMERCIAL EIRELI-ME
CONTRATO Nº	33/2021
VIGÊNCIA	Até 31 de Dezembro 2021
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

AUTUAÇÃO

- Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de junho de 2021.

SAGRES OK
Emmanuel Messias Mendonça Filho



SE
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Fls:
Damião Ancelino RIBEIRO



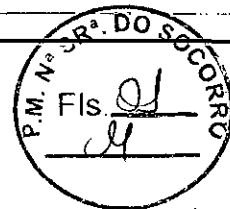
Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO

PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 28/05/2021
As: 9:45
Fls. 1/4

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO GAB/SMS N. Srª Socorro Nº 1008/2021



Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 DE MAIO DE 2021.

ASSUNTO: ENCAMINHANDO DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO SLIM.

Excelentíssima Senhora,

Encaminhamos a Vossa Excelência toda a documentação para realização do Processo de Dispensa de Licitação, referente à **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE 25 (VINTE E CINCO) FONTES SLIM PARA ALIMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS COMPUTADORES QUE FAZEM PARTE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.**

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos a atenção dispensada, ao tempo em que reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

A Excelentíssima Senhora,
Iraci Lima da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de maio de 2021.

Ofício nº: 1007/2021-SEMUSA

Ref./Dispensa de Licitação

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

N. S. do Socorro/SE, 21 105, 21.


Enock Luiz Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para realização de Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, referente a **AQUISIÇÃO DE FONTE SLIM**, conforme especificação constante neste termo de referência, para alimentação e funcionamento dos computadores que fazem parte do setor de TI, par atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO DE DESPESA

4490.52.19 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

FONTES DE RECURSOS

1211 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atenciosamente,


IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
ASSESSOR TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE 25 (VINTE E CINCO) FONTES SLIM PARA ALIMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS COMPUTADORES QUE FAZEM PARTE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

MAIO/2021

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação por Dispensa de Licitação de Empresa para Fornecimento, de 25 (vinte e cinco) Fontes Slim para alimentação dos computadores que fazem parte do setor de Tecnologia da Informação (TI), para atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM, de forma a garantir o regular e permanente funcionamento dos computadores da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

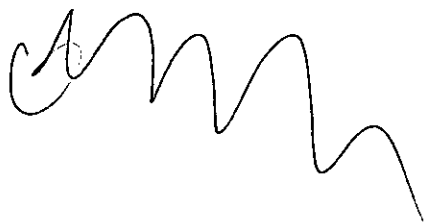
JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados dos computadores, torna-se necessária a aquisição dos equipamentos para garantir a alimentação e funcionalidade dos mesmos. Estes aparelhos garantem o funcionamento dos computadores já existentes na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

Visa também condições adequadas para o funcionamento usual e seguro dos computadores já existente na secretaria e nas unidades básicas de saúde do município, será necessário à substituição uma vez que estamos com os computadores sem funcionar devido a queima das fontes com vida útil esgotada sem possibilidade de reutiliza-los, sendo assim temos referências das



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

fontes a serem adquiridas, já que são específicas para os computadores sem uso que estão na Secretaria de Saúde.

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORTE SLIM – POTÊNCIA MÁXIMA 300 WATTS, DIMENSÕES: COMP: 14CM X LARG: 6,5CM X ALTURA 8,5CM; BIVOLT AUTOMÁTICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO: 12 MESES.	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL DA DISPENSA				R\$ 5.250,00

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima;

Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, rejeitará o recebimento do mesmo;

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Nossa Senhora do Socorro - se, o objeto que vier a ser recusado;

A futura Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita aquisição, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, na qual constarão as indicações referentes à: marca modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;

O faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Aquisição





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde;
Responsabilizar-se integralmente pela aquisição, nos termos da legislação vigente;

Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Termo, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade das Aquisições provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vínculo à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro, após o recebimento dos materiais solicitado por meio de Ordem de Fornecimento.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

O equipamento, quando contratado, será entregue, de forma Integral, no prazo de até 15 (QUINZE) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro, após o recebimento dos materiais solicitado por meio de Ordem de Fornecimento;

O recebimento definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato;

O (a) servidor (a) responsável pelo recebimento será IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA, assessor técnico da Atenção Básica, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como o (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do equipamento, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O equipamento, quando adquirido, será entregue na Praça Vice Presidente José Alencar s/n – Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro-SE, CEP 49160-000. Tel.: (79) 2106- 2106-7451/7452/7411 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe CNPJ 06.113.056/0001-39.

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

O (a) responsável pelo recebimento estarão aptos a acompanhar e fiscalizar a execução deste fornecimento, realizando, quando necessário relatório contendo as inconformidades relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos, comprovados na emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo gestor do termo, acompanhado do relatório discriminado a entrega, junto com as certidões do FGTS, FAZENDA FEDERAL, FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL E CNDT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO DE DESPESA
4490.52.19 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
FONTES DE RECURSOS
1211 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SALDOS ORÇAMENTÁRIOS
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
VALOR DA DISPENSA: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, 27 DE MAIO DE 2021.



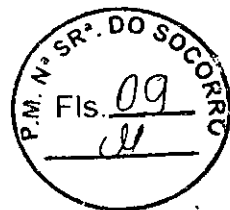
IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
ASSESSOR TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO:


Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MASTER COMERCIAL	L&L INFORMÁTICA	COMERCIAL CAETANO	MENOR VALOR DE MERCADO (UNIT.)	MENOR VALOR DE MERCADO TOTAL
1	FONTE SLIM – POTÊNCIA MAXIMA 300 WATTS, DIMENSÕES: COMP: 14CM X LARG: 6,5CM X ALTURA 8,5CM; BIVOLT AUTOMÁTICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO: 12 MESES.	25	R\$ 5.250,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL DA DISPENSA							R\$ 5.250,00

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, 27 DE MAIO DE 2021.


IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
ASSESSOR TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA

APROVO:

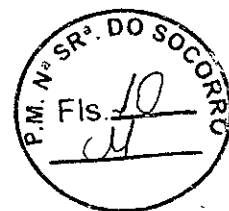

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação por Dispensa de Licitação de Empresa para Fornecimento, de 25 (vinte e cinco) Fontes Slim para alimentação e funcionamento dos computadores que fazem parte do setor de Tecnologia da Informação (TI), para atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Elemento de Despesa: 4490.52.00 equipamentos e/ou material permanente

Base Legal: 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93

Empresa: MASTER COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 06.954.360/0001-09

Ao Senhor
Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vice Presidente José de Alencar s/n – Bairro Centro – Nossa Senhora do Socorro - Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, representada pelo Secretário, o Senhor **ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, por intermédio do Senhor **IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**, Assessor Técnico da Atenção Básica, requisita a compra de Fonte de Alimentação SLIM, para as demandas do setor de TI, da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básica de Saúde deste município.

Considerando que os itens identificados foram orçados em 03 (três) diferentes estabelecimentos especializados e que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à **Dispensa de Licitação** para a aquisição dos equipamentos, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade/morosidade de uma licitação.

Considerando, por derradeiro, que o ato administrativo de ordenação de despesa por **Dispensa de Licitação** atende aos princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, igualdade, publicidade, impessoalidade e probidade administrativa, conforme preceitua os artigos que se segue:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de um maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supramencionados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) pela aquisição de fonte de alimentação SLIM para atender as demandas do setor de TI, da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para **Dispensa de Licitação** para aquisição do equipamento e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Secretaria, neste momento.

Diante do exposto, com o intuito de se evitar custos operacionais e desperdício de tempo, que inviabilizariam a realização do certame licitatório no caso aqui tratado, justificada está a dispensa de licitação supra, sendo essa a opção mais vantajosa para a Secretaria, requerendo-se, por conseguinte, a autorização de Vossa Senhoria para realização da despesa descrita.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos presente Justificativa para ratificação.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 27 de maio de 2021.


IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
ASSESSOR TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA

DE ACORDO:


Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

¹ *JUSTEN FILHO, MARÇAL. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

OFICIO nº /2021 – SEMUSA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Nossa Senhora do Socorro, 20 DE MAIO DE 2021.
Ilustríssimo Senhor: Fornecedor

Assunto: ORÇAMENTO

Cumprimento cordialmente, venho pelo presente, solicitar orçamento, referente a aquisição de FONTE SLIM, conforme especificação abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FONTE SLIM – POTÊNCIA MAXIMA 300 WATTS, DIMENSÕES: COMP: 14CM X LARG: 6,5CM X ALTURA 8,5CM; BIVOLT AUTOMÁTICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ. GARANTIA: MINÍMO DE 12 MESES.	UNID	25			
VALOR TOTAL						

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO:

HEISA MARIANE SANTOS SILVA
RESPONSÁVEL PELAS COTAÇÕES DE PREÇO

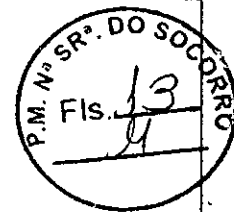


Master

Comercial

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA-SENHORA-DO-SOCORRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FONTE SLIM – POTÊNCIA MÁXIMA 300 WATTS, DIMENSÕES: COMP: 14CM X LARG: 6,5CM X ALTURA 8,5CM; BIVOLT AUTOMÁTICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ.	SEASONIC	25	210,00	5.250,00
					<i>Valor Total R\$ 5.250,00</i>

Prazo de validade: 60 dias. **Prazo de entrega:** em até 15 (quinze) dias, corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - **NE Pagamento:** Conforme Edital **Garantia:** 12 meses, **Dados Bancários** Banco Banese: AG 028 C/C 102.084-4 **Declaro ciência e concordância** com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe. Declaro que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do contrato de Preços que será firmado, inclusive lucro.

Aracaju, 20 de Maio de 2021

Master Comercial Ltda.
Allan Santos da Silva
(79) 8831-8979 / 3215-3566

Representante Comercial
TEL.(79) 3215-3566 // 9 8831-8979
Email: allan@mastercomercial.net.br

**Re: COTAÇÃO DE PREÇO**

Allan Santos <allan.master10@gmail.com>

Qui, 20/05/2021 11:39

Para: Heisa Mariane <heisamariane@hotmail.com>

1-anexos (254 KB)

Socorro - Master 2.pdf;

Allan Santos

Consultor de Vendas

Av. Simeão Sobral, 797 - Santo Antonio - ARACAJU - SERGIPE**Fone (79): 3215-3566/ 9 8831-8979**

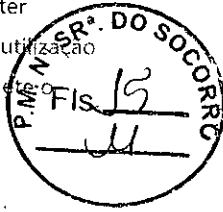
"Esta mensagem e seu conteúdo - inclusive anexos - são dedicados exclusivamente para seu(s) destinatário(s), podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina."

Em qui., 20 de mai. de 2021 às 12:35, Allan Santos <allan.master10@gmail.com> escreveu:**Allan Santos**

Consultor de Vendas

Av. Simeão Sobral, 797 - Santo Antonio - ARACAJU - SERGIPE**Fone (79): 3215-3566/ 9 8831-8979**

Esta mensagem e seu conteúdo - inclusive anexos - são dedicados exclusivamente para seu(s) destinatário(s), podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina."



Em qui., 20 de mai. de 2021 às 12:31, Heisa Mariane <heisamariane@hotmail.com> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO OFÍCIO SOLICITANDO COTAÇÃO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FONTE SLIM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

**HEISA MARIANE,
COORDENADORA DE COMPRAS
NOSSA SENHORA DO SOCORRO SERGIPE
FONE (79) 99966-5577**



L & L INFORMÁTICA



A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO- SERGIPE

PROPOSTA

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FONTE SLIM - POTÊNCIA MÁXIMA 300 WATTS, DIMENSÕES: COMP: 14CM X LARG: 6,5CM X ALTURA 8,5CM; BIVOLT AUTOMÁTICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ. MARCA MULTILASER 300W	25	240,00	6.000,00

VALOR GLOBAL: RS 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Validade do Orçamento: 60 dias Prazo de entrega: 25 dias Pagamento: até 30 dias Garantia: 12 meses.

Aracaju 20 de Maio de 2021

Luciano Silva Oliveira - Diretor

INFORMÁTICA

23.689.733/0001-80
LUCIANO SILVA OLIVEIRA 65429176591
Rua Gumercindo Bessa, nº 346
B. Santo Antônio - CEP: 49060-280
Aracaju - SE.

Luciano Silva Oliveira-65429176591 CNPJ 23.689.733/0001-80 Insc. Estadual 27.150.758-8 Insc. Municipal 105.518-0
End. Rua Gumercindo Bessa, 346, B. Santo Antônio CEP 49.060-280 Fone (79) 3236-4028 E-mail: luciannoliveira@gmail.com

**Re: COTAÇÃO DE PREÇO**

Luciano Oliveira <l.el.licitacaoinformatica@gmail.com>

Qui, 20/05/2021 11:44

Para: Heisa Mariane <heisamariane@hotmail.com>

1 anexos (180 KB)
cotação.pdf;

Em qui., 20 de mai. de 2021 às 12:31, Heisa Mariane <heisamariane@hotmail.com> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO OFÍCIO SOLICITANDO COTAÇÃO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FONTE SLIM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

**HEISA MARIANE,
COORDENADORA DE COMPRAS
NOSSA SENHORA DO SOCORRO SERGIPE
FONE (79) 99966-5577**

L & L INFORMÁTICA

CNPJ:23.689.733.0001/80

Luciano Oliveira**Diretor Comercial**

(79) 99954-4067

(79) 98876-9078

e-mail: luciannoliveira@gmail.comSkype: luciannoliveira@hotmail.com



Comercial Caetano

Av. Simeão Sobral, 74
Santa Antônia
Aracaju/SE
Fone: 79 3012-4400
CNPJ: 32.676.601/0001-05
IE: 27.163.567-3



AO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROPOSTA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FONTE SLIM – POTÊNCIA MÁXIMA 300 WATTS, DIMENSÕES: COMP: 14CM X LARG: 6,5CM X ALTURA 8,5CM; BIVOLT AUTOMÁTICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ. Marca. K-MEX Slim 300w	25	300,00	7.500,00

Total R\$ 7.500,00 sete mil e quinhentos reais

Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 12 (doze) dias úteis contados a contar da data de recebimento do empenho. Local de entrega do material: conforme Termos de Referência.

Pagamento: Conforme Edital Garantia: 12 meses

Dados Bancários: Banco Banese Ag: 028 Tipo: 03 Conta corrente: 104.065-9

Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe. Declaro que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do contrato de Preços que será firmado, inclusive lucro.

Aracaju, 20 de Maio de 2021

Atenciosamente,


Gilberto J. S. Junior
Cadastrado de Pessoa
CPF: 790.278.853-73
RG: 3.182.909-1 SSP/SE

TEL. (79) 3012-4400

Email: comercialcaetano2@gmail.com

Re: COTAÇÃO DE PREÇO

Comercial Caetano <comercialcaetano2@gmail.com>

Qui, 20/05/2021 11:47

Para: Heisa Mariane <heisamariane@hotmail.com>



1 anexos (122 KB)

Socorro.pdf

Boa tarde!

*Comercial Caetano**Av Simeão Sobral, 774 - Santo Antonio - Aracaju/SE**79 3012-4400**Comercial Caetano*Em qui., 20 de mai. de 2021 às 12:32, Heisa Mariane <heisamariane@hotmail.com> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO OFÍCIO SOLICITANDO COTAÇÃO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FONTE SLIM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

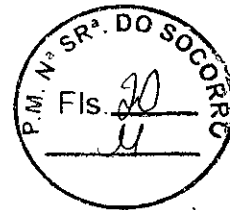
**HEISA MARIANE,
COORDENADORA DE COMPRAS
NOSSA SENHORA DO SOCORRO SERGIPE
FONE (79) 99966-5577**

Re: COTAÇÃO DE PREÇO

Luciano Oliveira <lel.licitacaoinformatica@gmail.com>

Qui, 20/05/2021 11:44

Para: Heisa Mariane <heisamariane@hotmail.com>



1 anexos (180 KB)

cotação.pdf;

Em qui., 20 de mai. de 2021 às 12:31, Heisa Mariane <heisamariane@hotmail.com> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO OFÍCIO SOLICITANDO COTAÇÃO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FONTE SLIM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

**HEISA MARIANE,
COORDENADORA DE COMPRAS
NOSSA SENHORA DO SOCORRO SERGIPE
FONE (79) 99966-5577****L & L INFORMÁTICA**

CNPJ:23.689.733.0001/80

Luciano Oliveira**Diretor Comercial**

(79) 99954-4067

(79) 98876-9078

e-mail: luciannoliveira@gmail.comSkype: luciannoliveira@hotmail.com

**X ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
MASTER COMERCIAL LTDA ME**

000000000833

CAIQUE CAETANO AZEVEDO, brasileiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 25/08/1993, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.192.756-4 SSP/SE e CPF nº 013.003.595-52, residente e domiciliado à Rua Humberto Pinto do Valle nº 01, apto. 302, Condomínio Residencial Oscar Niemeyer, bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.025-310.

Único sócio da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de "MASTER COMERCIAL LTDA - ME", inscrita na M.M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE 28.2.0035110-2 e CNPJ 06.954.360/0001-09, em sessão do dia 17/08/2004, situada à Avenida Simeão Sobral nº 797, bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP: 49.060-640.

Por este instrumento resolve transformar a sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **Ato Constitutivo**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **MASTER COMERCIAL EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONTRATO CONSOLIDADO

CAIQUE CAETANO AZEVEDO, brasileiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 25/08/1993, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.192.756-4 SSP/SE e CPF nº 013.003.595-52, residente e domiciliado à Rua Humberto Pinto do Valle nº 01, apto. 302, Condomínio Residencial Oscar Niemeyer, bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.025-310.

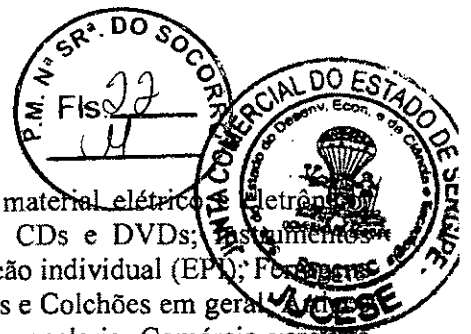
CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** girará sob a denominação social **MASTER COMERCIAL EIRELI ME**, sob nome de fantasia **MASTER COMERCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sede e foro jurídico na cidade de **Aracaju, Estado de Sergipe**, à Avenida Simeão Sobral nº 797, bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP: 49.060-640.

- **Parágrafo Único:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

x 

000000000834



CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é: Comércio atacadista de material elétrico, eletrodomésticos em geral; Suprimentos e equipamentos de informática; CDs e DVDs; Instrumentos musicais; Equipamentos de telefonia e comunicação; Equipamento de proteção individual (EPI); Ferramentas; Ar condicionado para residência e para uso comercial; Móveis e Colchões em geral para copa e cozinha; Artigo esportivo; Artigos escolares, de escritório e de papelaria. Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Podendo este objetivo ser ampliado ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 17/08/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **RS 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

- **Parágrafo Único:** A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC 2002).

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá ao titular **CAIQUE CAETANO AZEVEDO**, a quem cabe à representação ativa e passiva desta EIRELI.

- **Parágrafo Primeiro:** A administração da EIRELI poderá ser exercida por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.
- **Parágrafo Segundo:** É vedado ao(s) administrador(es) não titular o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

×

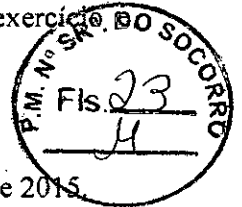
000000000835

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a páginas públicas ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra direitos de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).




CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Aracaju/SE, 27 de Julho de 2015.

Caique Caetano Azevedo
CAIQUE CAETANO AZEVEDO

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2015 SOB Nº: 28600021410
Protocolo: 15/028805-0, DE 06/08/2015
MASTER COMERCIAL EIRELI - ME

Marcelo Passos Silva
MARCELO PÁSSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL





T.I.P.B.

BR VENDA AZEVEDO E TERRA CENIZAS

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
Edifício das Escolas João Pessoa - PB
15011-224-4001 - contato@azevedobastos.com.br
IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO PROIBIDA



Autenticação Digital Código: 131641007200406147216-1
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Data: 10/07/2020 16:18:53
Selo Digital Tipo Normal C: AKE95980-4WSPF

CARTÓRIO



P.M. N.º SR. DO SOCORRO
Fls. 24
M

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

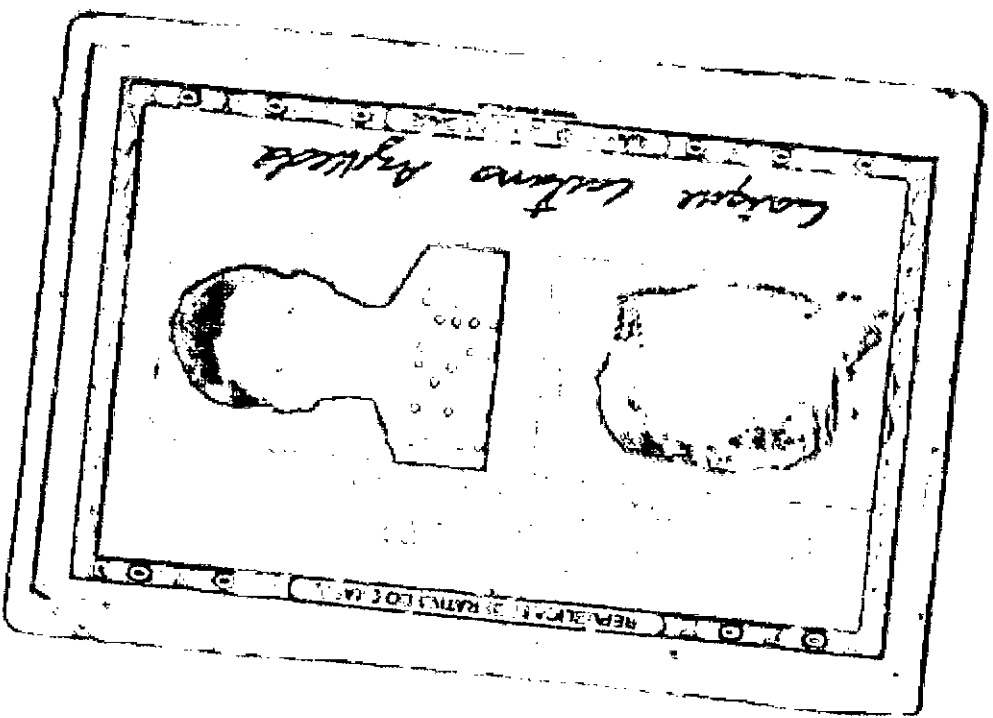
3.192.756-4 2.VIA DATA 23/11/2011

Nome: CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Mãe: JOSE MARIA AZEVEDO
DELIA MARIA DA SILVA

MAT. MATRÍCULA: ARAÇUAÍ-SE DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1993

CT. NASCIM. NR 33.396 LV A 34 FL 66 V
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DO DIST. E. CÍVIL DE ARAÇUAÍ/SE
013.003.595-52



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035-1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 eletrônico e presente em papel digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.com.br/documentos/131641007200406147216

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Master Comercial Eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Master Comercial Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2020 15:53:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Master Comercial Eireli** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 131641007200406147216-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2293d4baf91cd2c1d2ec3218d1f7d684b3231d8068d7e90df3dc642b0cc5d3b103ff32c139d70547a3e612008059aec033bd1b801b3cf1b8eaf31d816bca2c95



Presidência da República
Carta Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA





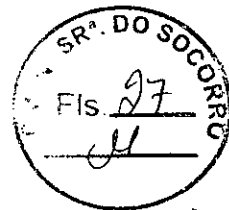
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.954.360/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2004
NOME EMPRESARIAL MASTER COMERCIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER COMERCIAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SIMEAO SOBRAL	NÚMERO 797	COMPLEMENTO *****
CEP 49.060-640	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLAN.MASTER10@GMAIL.COM	
TELEFONE (79) 3215-3566		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

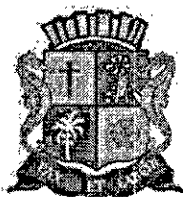
Emitido no dia **03/05/2021** às **14:24:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

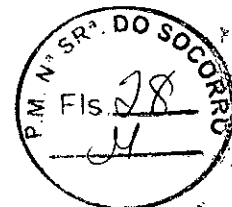
	Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC	
---	--	---



INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.110.220-9		CNPJ 06.954.360/0001-09	DATA DE ABERTURA 15/09/2004
RAZÃO SOCIAL MASTER COMERCIAL EIRELI ME			
NOME FANTASIA MASTER COMERCIAL			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO			
NATUREZA JURÍDICA EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL	
ENDEREÇO AVENIDA. SIMEAO SOBRAL			
NÚMERO 797	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.060-640
BAIRRO / DISTRITO SANTO ANTONIO			
MUNICÍPIO ARACAJU			UF SE
IDENTIFICAÇÃO 20210503142627CH5UUD			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

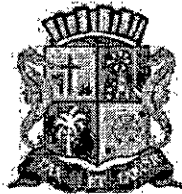
Aracaju-SE, 03 de Maio de 2021

N. Inscrição Mobiliária: 069970-9 **CNPJ/CPF:** 06.954.360/0001-09
Nome/Razão Social: MASTER COMERCIAL EIRELI ME
Nome de Fantasia: MASTER COMERCIAL
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) AV SIMEAO SOBRAL, 797 SANTO ANTONIO 49060-640 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
4642702	Com.atac.roupas aces.uso prof.seg.trab.	09/09/2004
4647801	Com.atac.art.escritorios e de papelaria	09/09/2004
4649401	Com.atac.eq.eletr.de uso pessoal e dom.	09/09/2004
4649404	Com.atac.moveis e artigos de colchoaria	09/09/2004
4649407	Com.atac.filmes,CDs,DVDs,fitas e discos	09/09/2004
4649499	Com.atac.out.eq.art.uso pess.dom.n/esp.a	09/09/2004
4651601	Com.atac.de equipamentos de informatica	09/09/2004
4651602	Com.atac.de suprimentos p/informatica	09/09/2004
4652400	Com.atac.compon.eletron.eq.telef.e comu.	09/09/2004
4669999	Com.atac.out.maq.eq.n/esp.anteriormente	09/09/2004
4672900	Com.atac.de ferragens e ferramentas	09/09/2004
4753900	Com.var.espec.de eletrod.e equ.aud.video	09/09/2004

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 13 de Maio de 2021 /
Nº. 202100326492 /

CNPJ: 06.954.360/0001-09 /

Contribuinte: MASTER COMERCIAL LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 11/08/2021 /

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AI.0008.0087.IH.052C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N.º 777612/2021**

Inscrição Estadual: 27.110.220-9
Razão Social: MASTER COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 06.954.360/0001-09
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Endereço: AVENIDA SIMEAO SOBRAL 797
SANTO ANTONIO - ARACAJU CEP: 49060640

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **19/05/2021 11:03:57**, é válida até **18/06/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

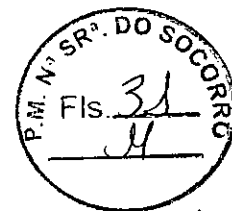
Aracaju, 19 de Maio de 2021

Autenticação:20210519Q590DY

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 777614/2021**

Inscrição Estadual: 27.110.220-9
Razão Social: MASTER COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 06.954.360/0001-09
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Endereço: AVENIDA SIMEAO SOBRAL 797
SANTO ANTONIO - ARACAJU CEP: 49060640

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

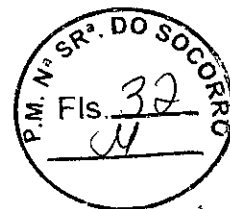
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **19/05/2021 11:04:19**, válida até **18/06/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Maio de 2021

Autenticação:20210519Q590ED

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.954.360/0001-09

Razão Social: MASTER COMERCIAL LTDA ME

Endereço: AV SIMEAO SOBRAL 797 / SANTO ANTONIO / ARACAJU / SE / 49060-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001182182480761

Informação obtida em 19/05/2021 11:04:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

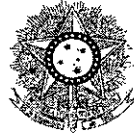
Nome: **MASTER COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **06.954.360/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:55 do dia 19/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2021.
Código de controle da certidão: **AD64.1502.2A88.3456**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.954.360/0001-09

Certidão n°: 16039395/2021

Expedição: 19/05/2021, às 10:49:56

Validade: 14/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.954.360/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

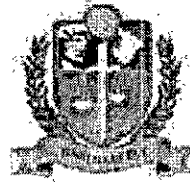
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	MASTER COMERCIAL EIRELI ME		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 06.954.360/0001-09
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	19/05/2021 10:50	Data de Validade:	* 18/06/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002711394 *	Nº da Autenticidade:	* 3786789873 *

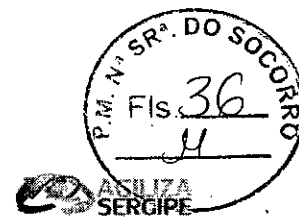
Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MASTER COMERCIAL EIRELI- ME		Protocolo: SEC2100601074		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 28600021410	CNPJ 06.954.360/0001-09	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/08/2004	Início de Atividade 17/08/2004	
Endereço Completo Avenida SIMEÃO SOBRAL, Nº 797, SANTO ANTÔNIO - Aracaju/SE - CEP 49060-640				
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE: MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO, ELETRODOMESTICOS EM GERAL; SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; CDS E DVDS; INSTRUMENTOS MUSICAIS; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI); FERRAGENS E FERRAMENTAS; AR CONDICIONADO PARA RESIDÊNCIA E PARA USO COMERCIAL; MOVEIS E COLCHOES EM GERAL; ARTIGO ESPORTIVO, ARTIGOS ESCOLARES, DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; ARTIGOS PARA COPA E COZINHA; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.				
Capital R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais) Capital Integralizado R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome CAIQUE CAETANO AZEVEDO	CPF 013.003.595-52	Administrador S	Início do Mandato 17/08/2004	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome CAIQUE CAETANO AZEVEDO	CPF 013.003.595-52	Início do Mandato 20/07/2015	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 28/04/2020	Número 20200313630	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status TRANSFORMADA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2021, às 16:51:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código MRD4GMLG.



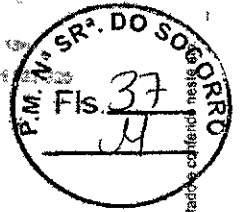
SEC2100601074

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Planejamento
Segunda Esquadra, 070 das 104 e 111 - 1º andar - Centro - Aracaju/SE - CEP: 45010-000
Rua Martiniano de Albuquerque nº 138 - Fd. no 4 - Paraíso - Aracaju/SE - CEP: 45010-000
Ondulatória: 0800 0798130
RÁDIO: (79) 3253-8300
Endereço Eletrônico: atenc@se.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MASTER COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 06.954.360/0001-09**, situada à Av Simeao Sobral, 797 - Aracaju/SE, nos forneceu os seguintes materiais.

Material	Quantidade	Numero da Nota Fiscal	Numero do Empenho
IMPRESSORA KYOCERA P5021	10	1943	2019NE000843 SEDURBS
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L5902	10		
IMPRESSORA PLOTTER CANON IPF-670	01		
SWITCH INTELBRAS SG2404	08		
ESTABILIZADOR 500VA TS-SHARA LINE FULL RANGER	10	1942	2019NE000844 SEDURBS
COMPUTADOR DESKTOP MARCA DELL COM MONITOR	45	2023	2019NE001649 SEDURBS

Atestamos ainda que a mesma cumpriu o prazo de entrega, por tanto registramos que não existe nenhum fato que desabonem sua conduta.

Aracaju, 09 de Junho de 2020

Antônio Silveira Moura
GETEC / CONIDRO

Atenciosamente,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Bº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/94 e Art. 8º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autêntica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste O referido é verdade. Dou fé. <https://azavedobastos.not.br/documento/131642109209136570704>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 131642109209136570704-1
Data: 21/09/2020 17:17:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM11335-WCS0;



CNPJ: 06.970-4

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo de Menezes Cavalcanti
Tribunal

TJPB





Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Master Comercial Eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Master Comercial Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/09/2020 17:19:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Master Comercial Eireli** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 131642109209136570704-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

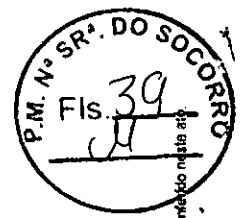
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b54b7920bf2101922dd8971c1fd4a069932910d8faf829d91a065e4902cf4429687bd83573126c2eb72abf9956b12a52433bd1b801b3cf1b8eaf31d816bca2c95



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 21 de agosto de 2001.





**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/SEMAP**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Aracaju (Se), 25 de junho de 2020.

Declaramos para os devidos fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a Empresa **Master Comercial EIRELI ME**, situada na **Av. Simeão Sobral, nº 797 – Bairro Centro – Aracaju / SE, CEP. 49.060-640**, inscrita no **CNPJ nº 06.954.360/0001-09**, forneceu os produtos, abaixo relacionados para esse Órgão.

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	NOTA FISCAL	Nº. DO EMPENHO
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX310	12	1.634	2018NE0004482
02	MICROCOMPUTADOR DESKTOP POSITIVO D2100	04		
03	MICROFONE PROFICIONAL HARMONICS MDC201	44	888	2016NE004450
04	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM HAYONIK PLAYER 400	44	888	2016NE004450
05	FILMADORA DIGITAL SONY AS200V	09	935	2016NE004897
06	NOTEBOOK LOGIN QAL30 CURF 7/8GB/500GB	28	934	2016NE004893
07	TELA DE PROJECÃO NARDIELLI	15	983	2017NE000966
08	SMART TV 43" PHILCO PH43N91DSGW	08	886	2016NE006262
09	LAMPADA DE LED TR BIVOLT ELGIN	320	1.343	2018NE002351
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS JL	24	1.779	2019NE000199
11	REFRIGERADOR CONSUL CRD37	15	1.659	2018NE002977
12	HD EXTERNO PORTATIL SEAGATE ITB 3 0	25	1.931	2019NE001812
13	PENDRIVE 32GB MULTILASER	100		

Atenciosamente,

**José Heribaldo Alves Martucelli
SEMAP/DA/SEUDC**

Rua Gutemberg Chagas, 169, Bairro D.I.A Aracaju (SE)
TEL: (79) 3194-3323 FAX: (79) 3194-3327
www.Seduc.se.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V Bº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntica e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://secdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/131641709203985872930



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 131641709203985872930-1
Data: 17/09/2020 09:20:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL85046-YVKE;



CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Bastos
Taur
TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Master Comercial Eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Master Comercial Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2020 09:24:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Master Comercial Eireli** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

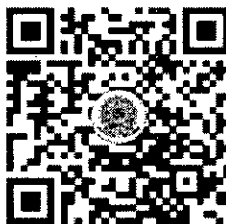
¹**Código de Autenticação Digital:** 131641709203985872930-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

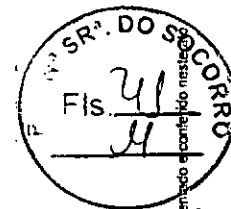
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd819e3ca6b26f8191dd0b4709b5d33660f544451464186f64fd23097424f3f678d81fb575c7e5826bc3c1541a3f10d2933bd1b801b3cf1b8eaf31d816bca2c95



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.109-2,
de 24 de agosto de 2001.





Aracaju. 15 de Julho de 2013.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que se façam necessários que a Empresa Master Comercial LTDA - CNPJ 06.954.360/0001-09 e inscrição estadual 27.110.220-9, situada na Av. Simeão Sobral, 797 - Santo Antonio - Aracaju/Se. Nos Forneceu os seguintes materiais abaixo especificado.

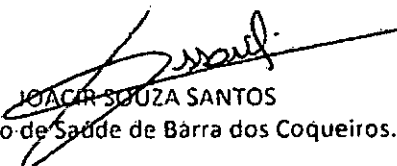
- Computador i3/4GB/500GB com monitor de 18,5 - 03und
- Notebook i3/4GB/500GB - 01und
- Estabilizador de 1000VA - 02und
- Nobreak 600va - 02und
- Switch - 01und
- Cabo de rede - 20mts
- Conector RJ 45 - 01und
- HD Externo - 01und
- Teclado USB - 03und
- Mouse USB - 05und
- Alicates Crimpador - 01und
- Testador de Cabos - 01und
- Filtro de Linha - 03und

Notas Fiscais: 000166 - 000167 - 000168

Atestamos ainda que a empresa em epígrafe nos forneceu os referidos objetos serviços e cumpri suas obrigações com zelo, presteza e dentro do prazo, demonstrando qualificação técnica.

Aracaju (SE), 15 de Julho de 2013

Atenciosamente,


 JOACIR SOUZA SANTOS
 Secretário de Saúde de Barra dos Coqueiros.

ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 131642407205504931501-1
 Data: 24/07/2020 11:04:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF71159-8201



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br


 Valber Azevedo Bastos
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico na presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://epodigital.spb.gov.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documentos/131642407205504931501

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Master Comercial Eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Master Comercial Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2020 11:08:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Master Comercial Eireli** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 131642407205504931501-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e5289f25b431793657c80cb1412f46204d2ed59a742170d99f55368b409c2a7eaccf7dd0de5415cac66dae23014b2f233bd1b801b3cf1b8eaf31d816bca2c95

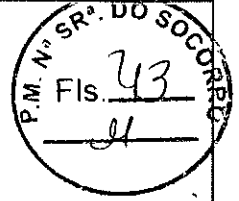


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-3,
de 24 de agosto de 2001.





Master
Comercial



AO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

A MASTER COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 06.954.360/0001-09 Situada à Av. Simeão Sobral, 797 - Bairro Santo Antônio - Aracaju - SE, por intermédio de seu representante legal a Sr. Caique Caetano Azevedo Carteira de Identidade nº. 3.192.756-4 SSP / SE e CPF nº 013.003.595-52 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Aracaju 27 de Maio de 2021

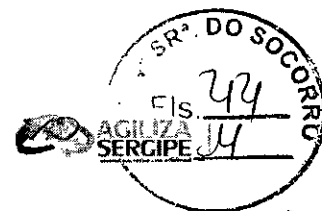
CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359552
59552

Assinado de forma digital
por CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359552
Dados: 2021.05.27
14:02:09 -03'00'

Representante Comercial
TEL.(79) 3215-3566 // 9 8831-8979
Email: allan@mastercomercial.net.br



Governo do Estado do Sergipe
Secretaria do Sergipe
Junta Comercial do Estado do Sergipe



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MASTER COMERCIAL EIRELI- ME			Protocolo: SEC2000457994							
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)										
NIRE: 28600021410	CNPJ: 06954360000109	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Data: 24/05/2016	Número:						
Arquivamentos solicitado:										
<table border="1"><thead><tr><th>Número:</th><th>Data:</th><th>Ato:</th></tr></thead><tbody><tr><td>28600021410</td><td>10/08/2015</td><td>ALTERAÇÃO</td></tr></tbody></table>					Número:	Data:	Ato:	28600021410	10/08/2015	ALTERAÇÃO
Número:	Data:	Ato:								
28600021410	10/08/2015	ALTERAÇÃO								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2020, às 16:14:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código NKL2AA1Z.



SEC2000457994

Alex de Jesus Souza
Secretário Geral

19/05/2021

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas - Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

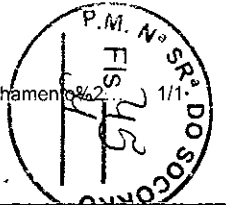
CPF / CNPJ: 06954360000109 01300359552

LIMPAR

Data da consulta: 19/05/2021 11:07:04

Data da última atualização: 18/05/2021 14:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



19/05/2021

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

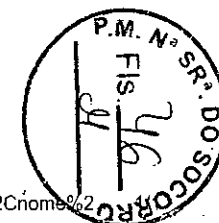
CPF / CNPJ: 01300359552

LIMPAR

Data da consulta: 19/05/2021 11:08:13

Data da última atualização: 18/05/2021 14:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



19/05/2021

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

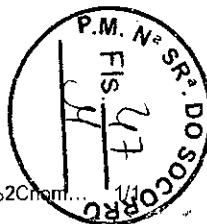
CPF / CNPJ: 0695436000109

LIMPAR

Data da consulta: 19/05/2021 11:08:13

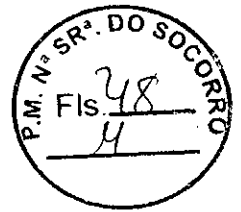
Data da última atualização: 18/05/2021 14:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021/SEMUSA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A MASTER COMERCIAL EIRELI -M, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020., NA FORMA A SEGUIR:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua Secretaria, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.056/0001-39, localizada à Praça Presidente José de Alencar s/n, Centro, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **ENOCK LUIZ RIBEIRO SILVA**, CPF Nº 195.752.895-87, R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **MASTER COMERCIAL EIRELI-ME**, estabelecida à Av. Simeão Sobral, nº 797, Bairro Santo Antônio – Aracaju/SE, CEP: 49060 - 640, CNPJ nº. 06.954.360/0001 - 09, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **CAÍQUE CAETANO AZEVEDO**, inscrito no CNPF/MF sob nº. 013. 003.595 -52, e RG nº 3.192.756 - 4 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 003/2021**, amparada no art. 24, inciso II, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, o Fornecimento, de 25 (vinte e cinco) Fontes Slim para alimentação dos computadores que fazem parte do setor de Tecnologia da Informação (TI), para atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação, seu Termo de Referência, e Proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

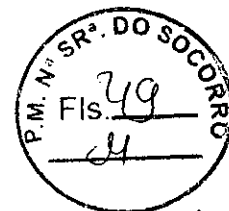
O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme especificação abaixo.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FONTE SLIM – POTÊNCIA MÁXIMA 300 WATTS, DIMENSÕES: COMP: 14CM X LARG: 6,5CM X ALTURA 8,5CM; BIVOLT AUTOMÁTICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO: 12 MESES.	25	RS 210,00	RS 5.250,00
Valor Global				RS 5.250,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CDNT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da respectiva assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático para o exercício de 2021 do Fundo Municipal de Saúde com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SUBELEMENTO DE DESPESA:

4490.52.19 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

FONTES DE RECURSOS :

1211 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA, compromete-se a:

Fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima;

Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, rejeitará o recebimento do mesmo;

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Nossa Senhora do Socorro - se, o objeto que vier a ser recusado;

A futura Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita aquisição, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, na qual constarão as indicações referentes à: marca modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;

O faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Aquisição deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde;

Responsabilizar-se integralmente pela aquisição, nos termos da legislação vigente;

Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Termo, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

A CONTRATANTE compromete-se a:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade das Aquisições provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;

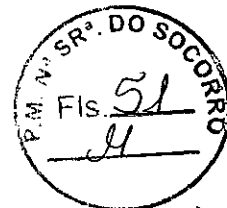
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vínculo à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro, após o recebimento dos materiais solicitado por meio de Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

O equipamento, quando contratado, será entregue, de forma Integral, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro, após o recebimento dos materiais solicitado por meio de Ordem de Fornecimento;

O recebimento definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato;

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor responsável pelo recebimento o Sr. **IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**, assessor técnico da Atenção Básica, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do equipamento, e demais procedimentos



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O equipamento, quando adquirido, será entregue na Praça Vice Presidente José Alencar s/n – Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro-SE, CEP 49160-000. Tel.: (79) 2106- 2106-7451/7452/7411 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe CNPJ 06.113.056/0001-39.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXX de XXXXX de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE N. S. SOCORRO
Contratante

MASTER COMERCIAL EIRELI-ME
Contratada

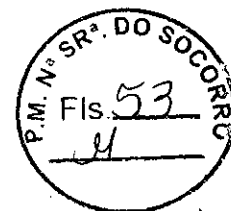
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CAÍQUE CAETANO AZEVEDO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício N° 405/2021

Nossa Senhora do Socorro - SE, 01 de junho de 2021.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Procuradoria Geral de N. Srª do Socorro

Recebido 05/06/21

Michele Silva de Oliveira
Chefe de Gabinete

Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa e a Minuta do Contrato que tem por objeto o **Fornecimento, de 25 (vinte e cinco) Fontes Slim para alimentação dos computadores que fazem parte do setor de Tecnologia da Informação (TI), para atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei n°. 8.666/93.

Atenciosamente,


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

AGUO O PARECER N.º 350/2021
N. SRA. DO SOCORRO, 02/06/2021.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 350/2021
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000667/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) FONTES SLIM PARA ALIMENTAÇÃO DOS COMPUTADORES QUE FAZEM PARTE DO SERTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TI, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CONTRATADO: MASTER COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ N.º 06.954.360/0001-09 - VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) - BASE LEGAL: art. 24, II e § 1º c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal N.º. 8.666/93**, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 21.07-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 23, *in literis*:

“Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” (grifos nossos)

No presente procedimento de dispensa de licitação, foi apresentada justificativa fundamentada no valor dos serviços, de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se **dentro do limite para efetuar da dispensa de licitação, eis que** esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, **foi apresentada justificativa para o procedimento de Dispensa, deixando clara a necessidade de contratação por meio da presente Dispensa, considerando que o valor dos serviços não é superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que a pesquisa de preços deve atentar para o quanto disposto na Instrução Normativa n.º 73/2020, do Ministério da Economia**, que assim dispõe sobre a sua formalização:

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Critérios



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepcores, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.”

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível**, com orientação no sentido de utilizar fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

É oportuno salientar que a **impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação**, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Cumprе evidenciar ainda que nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa n. 73/2020, acima transcrito, **o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos, de modo que também o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado**, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

Desta feita, **deve a Administração fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados e balizar o preço pela média obtida entre os preços verificados no mercado**.

Assim sendo, **é necessário que para cada um dos itens haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para os casos em que o Gestor responsável justifique e a autoridade competente aprove a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, consoante § 4º, do art. 6º, da IN n.º 73/2020, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada por apenas um fornecedor**.

Outrossim, oportuno **recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico**, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, **observando a data de validade das mesmas**.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os **elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto**, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além de mencionar a **forma e o prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.**

Outrossim, convém que se **atente para a indicação dos prazos de vigência e execução, definindo tempo mínimo para atendimento da ordem de serviço, bem como para recebimento do produto pela Administração, além do prazo para eventual substituição do serviço não entregue de acordo com as especificações, e emissão de notificação sobre eventual irregularidade nessa prestação.**

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observe a Comissão o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, em especial observar a necessidade de **confirmar no cabeçalho o número da dispensa, além de atentar aqui para todas as observações acima formuladas para o Termo de Referência**

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II e § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, **desde que atendidas as recomendações apresentadas**, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.
Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 02 de junho de 2021.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD
Procuradora do Município
OAB/SE n.º 4.286



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.

Em 07/06/2021



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 003/2021/SEMUSA.

OBJETO: Fornecimento, de 25 (vinte e cinco) Fontes Slim para alimentação dos computadores que fazem parte do setor de Tecnologia da Informação (TI), para atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

CONTRATADA: MASTER COMERCIAL EIRELI-ME

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados

FONTES DE RECURSOS: 1211 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 350/2021

BASE LEGAL: 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

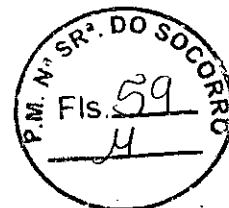
Nossa Senhora do Socorro, 07 junho de 2021.


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONTRATO Nº 33/2021/SEMUSA

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 07/06/2021

ADENILTON CRUZ  TAVARES SANTOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A MASTER COMERCIAL EIRELI -M, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021., NA FORMA A SEGUIR:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua Secretaria, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.056/0001-39, localizada à Praça Presidente José de Alencar s/n, Centro, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE. neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **ENOCK LUIZ RIBEIRO SILVA**, CPF Nº 195.752.895-87, R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **MASTER COMERCIAL EIRELI-ME**, estabelecida à Av. Simeão Sobral, nº 797, Bairro Santo Antônio – Aracaju/SE, CEP: 49060 - 640, CNPJ nº. 06.954.360/0001 - 09, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **CAIQUE CAETANO AZEVEDO**, inscrito no CNPF/MF sob nº. 013. 003.595 -52, e RG nº 3.192.756 - 4 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 003/2021**, amparada no art. 24, inciso II, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, o Fornecimento, de 25 (vinte e cinco) Fontes Slim para alimentação dos computadores que fazem parte do setor de Tecnologia da Informação (TI), para atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação, seu Termo de Referência, e Proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme especificação abaixo.

CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:013003595
1300359552

Assinado de forma
digital por CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:013003595
Dados: 2021.06.08
08:40:14 -03'00"



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FONTE SLIM – POTÊNCIA MÁXIMA 300 WATTS, DIMENSÕES: COMP: 14CM X LARG: 6,5CM X ALTURA 8,5CM; BIVOLT AUTOMÁTICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO: 12 MESES.	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
Valor Global				R\$ 5.250,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CDNT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da respectiva assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático para o exercício de 2021 do Fundo Municipal de Saúde com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO DE DESPESA:

Praça 31 de março S/N – Secretaria Municipal de Saúde - CEP 49160-000
Tel.: (79)2107-7447 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ nº 06.113.056/0001-39

CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:01300
359552

Assinado de forma
digital por CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO 01300359552
Dados: 2021.06.08
08:40:20 -03'00'



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

4490.52.19 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

FONTES DE RECURSOS :

1211 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA, compromete-se a:

Fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima;

Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, rejeitará o recebimento do mesmo;

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Nossa Senhora do Socorro - se, o objeto que vier a ser recusado;

A futura Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita aquisição, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, na qual constarão as indicações referentes à: marca modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;

O faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Aquisição deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde;

Responsabilizar-se integralmente pela aquisição, nos termos da legislação vigente;

Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Termo, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

A CONTRATANTE compromete-se a:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade das Aquisições provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vínculo à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro, após o recebimento dos materiais solicitado por meio de Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Praça 31 de março S/N – Secretaria Municipal de Saúde - CEP 49160-000
Tel.: (79)2107-7447 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ nº 06.113.056/0001-39



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

O equipamento, quando contratado, será entregue, de forma Integral, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro, após o recebimento dos materiais solicitado por meio de Ordem de Fornecimento;

O recebimento definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato;

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93; na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor responsável pelo recebimento o Sr. **IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**, assessor técnico da Atenção Básica, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do equipamento, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



O equipamento, quando adquirido, será entregue na Praça Vice Presidente José Alencar s/n - Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro-SE, CEP 49160-000. Tel.: (79) 2106- 2106-7451/7452/7411 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe CNPJ 06.113.056/0001-39.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

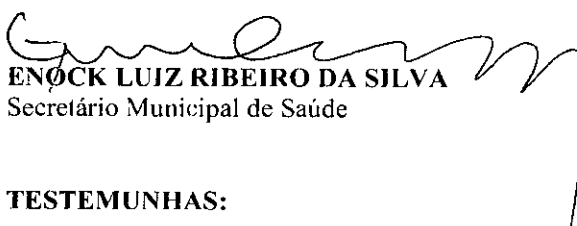
Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de junho de 2021.

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359552
52

Assinado de forma digital por
CAIQUE CAETANO
AZEVEDO.01300359552
Dados: 2021.06.08 08:40:39 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE N. S. SOCORRO
Contratante


MASTER COMERCIAL EIRELI-ME
Contratada


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CAÍQUE CAETANO AZEVEDO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1.  C.P.F. 037.720.595-89

2.  C.P.F. 585091295-20

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 07/06/2021



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



ADENILTON CRUZ VARES SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 003/2021/SEMUSA.

OBJETO: Fornecimento, de 25 (vinte e cinco) Fontes Slim para alimentação dos computadores que fazem parte do setor de Tecnologia da Informação (TI), para atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

CONTRATADA: MASTER COMERCIAL EIRELI-ME

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados

FONTES DE RECURSOS: 1211 – Recursos Ordinários

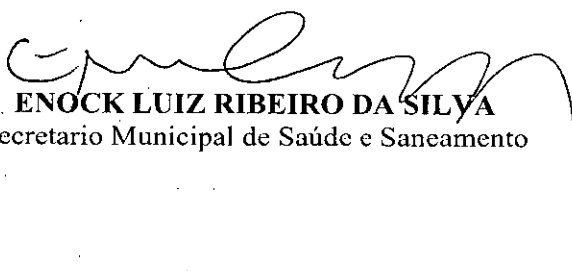
VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 350/2021

BASE LEGAL: 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2021

Nossa Senhora do Socorro, 07 junho de 2021.


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Ofício nº 424/2021

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de junho de 2021.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à **Dispensa de Licitação nº 003/2021/SEMUSA/NS SOCORRO**, cujo objeto é o Fornecimento, de 25 (vinte e cinco) Fontes Slim para alimentação dos computadores que fazem parte do setor de Tecnologia da Informação (TI), para atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
41062	2027	4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1211

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Dispensa de Licitação nº 003/2021.
Orçamento MASTER COMERCIAL EIRELI-ME
Certidões
Contrato nº **33/2021**

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

A
Srª Rosiflan dos Santos Araújo
Diretora Financeira da Saúde

*Recebido em
07.06.2021
Heiza Moura*



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Saúde



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.

Em 07/06/2021

PORTARIA Nº 331/2021
DE 07 DE JUNHO DE 2021

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro.

O Secretário Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Saúde



IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - ENOCK LUIZ RIBEIRO SILVA (195.752.895-87) – Gestor do Contrato;

II - IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA (044.118.835 -46) – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 33/2021, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 003/2021/SEMUSA/NS SOCORRO**.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Saúde



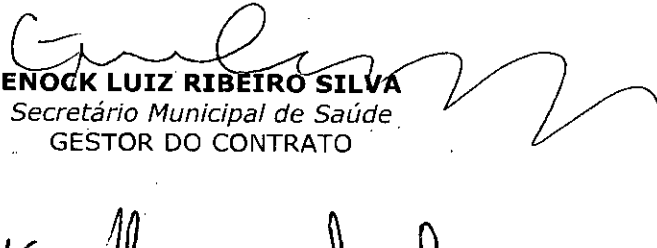
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MASTER COMERCIAL EIRELI-ME	Fornecimento, de 25 (vinte e cinco) Fontes Slim para alimentação dos computadores que fazem parte do setor de Tecnologia da Informação (TI), para atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.	31/12/2021

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de junho de 2021.


ENOCK LUIZ RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO


IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
FISCAL DO CONTRATO